



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-MG
Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01514.000946/2026-96

Unidade Gestora: 343013

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 02/2026,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE MOTORISTA
EXECUTIVO, CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
E A EMPRESA SANATTO SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, por intermédio da sua Superintendência de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0014-96, situada na Rua Januária, nº 130, Bairro Floresta, cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Superintendente, Senhora TAINAH VICTOR SILVA LEITE, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 260, de 19 de maio de 2026, publicada no DOU de 20 de maio de 2026, Seção 2, p. 6, portadora da matrícula funcional nº 141****, vem apostilar o Contrato nº 02/2026, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **SANATTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.076/0001-03, sediada na Avenida das Américas, nº 4.200, Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-907, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por Leonardo Drumond Moço, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01514.001875/2025-68. Em observância às disposições da Lei 14.133, de 01º de abril de 2021, assim como também às demais normas legais aplicáveis e ao processo nº 01514.000946/2026-96, celebra-se o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a REPACTUAÇÃO dos preços, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS, do CONTRATO ORIGINAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; (...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor estimado do CONTRATO ORIGINAL seguirá conforme abaixo:

3.1.1. O valor mensal passará de **R\$ 18.165,92 (dezoito mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** para **R\$ 18.984,68 (dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT (2026), registro MTE nº. MG001961/2026 (SEI nº 7497693);

3.2. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços, anexa ao presente instrumento (SEI nº 7563071).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 40401/343013

4.1.2. Fonte: 1000000000

4.1.3. PTRES: 226045

4.1.4. Natureza de Despesa: 339037

4.1.5. PI: C20004IP006

4.1.6. Empenho: 2026NE000037 (SEI nº 7616388)

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais CLÁUSULAS e CONDIÇÕES estabelecidas no CONTRATO ORIGINAL que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

TAINAH VICTOR SILVA LEITE

Contratante

Superintendente do IPHAN em Minas Gerais
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

LEONARDO DRUMOND MOÇO

Contratada

Sanatto Serviços Especializados LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DRUMOND MOÇO, Usuário Externo**, em 13/07/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tainah Victor Silva Leite, Superintendente do IPHAN-MG**, em 14/07/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7614437** e o código CRC **6B0FOCC0**.

Referência: Processo nº 01514.000946/2026-96

SEI nº 7614437